



Planejamento e
Desenvolvimento



CNPJ 83.334.672/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR a contratação de Pessoa Jurídica, especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Projetos Elétricos e Gestão de Energia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão municipal busca a cada dia se aperfeiçoar e minimizar os custos, dessa forma a oportunidade de reduzir os custos operacionais com energia elétrica se torna primordial, levando em conta que energia elétrica oscila entre o 2º e 3º lugar das maiores despesas do Município.

2.2. Visto que o Município sofre com um grande número de quedas de energia elétrica, levando a muitos prejuízos, tanto para o município, quanto para os munícipes, e com assessoria, acompanhamento e orientações se busca a implantação de uma Subestação de Energia no Município, e neste cenário a prefeitura busca celeridade na busca de informações e acompanhamento junto a Equatorial.

2.3. Um dos objetivos institucionais estabelecidos para os órgãos públicos, foram: migrar as unidades de consumo para a tarifa branca, com a finalidade de melhor gerir o consumo de Energia Elétrica.

2.4. Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei número 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei 14.133/21;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS ELÉTRICOS E GESTÃO DE ENERGIA.	12	MESES	10.000,00	120.000,00

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Assessoria, acompanhamento e orientação, para elaboração de material estratégico para implantação de uma subestação de energia no Município;

5.2. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos das



implantação de uma subestação de energia no Município;

5.2. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos das instalações do município junto a Equatorial;

5.3. Assessoria, acompanhamento e orientação, para levantamento de dados técnicos do município junto a Equatorial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica em geração de energia em fontes alternativas;

5.4. Assessoria na elaboração de escopo de trabalho, metas, acompanhamento e orientação em levantamentos de dados técnicos das instalações elétricas do Município;

5.5. Assessoria, acompanhamento e orientação, para levantamento de dados técnicos do município junto a Equatorial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica para melhor gerir o consumo de energia elétrica do município;

5.6. Assessoria e acompanhamento de tramitação para a migração de unidades de consumo para tarifa Branca.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do serviço será estabelecida por meio de contrato entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis (contratante) e a empresa prestadora de serviço (contratada), autorizada para comercialização de energia, seguindo as diretrizes deste Termo de Referência, que deverá ser lido e interpretado na íntegra, tendo por obrigação executar e se responsabilizar por todos os serviços exatamente conforme especificado.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, com exceção dos treinamentos e das reuniões presenciais que se realizarão nas dependências da contratante.

6.3. A contratada deverá executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência dentro das atuais resoluções, diretrizes e legislação do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, com total conhecimento da regulação da ANEEL e da CCEE, e das normas e padrões da EQUATORIAL PARÁ, sempre buscando as novidades e atualizações do setor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) vezes, conforme item 4.2, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

9.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;



9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 31 de janeiro de 2024.

Kalitha Destro
KALITHA SAHARA DESTRO

Secretária Interina de Planejamento e Desenvolvimento

+55 91 98601.7261

✉ secretaria.seplan@ulianopolis.pa.gov.br

📍 Rua 7 de setembro, 96 / Bairro Centro / 68.632-000 / Ulianópolis- PA

Faint blue stamp or text at the bottom right corner.